



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202952359

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300256155

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BRASILIA

Local

22 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2300534 em 22/12/2023 da Empresa UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51475492000102 e protocolo DFP2300256155 - 20/12/2023. Autenticação: 2FA5A469A32B7D653A07217BC01BEFA9B3CC5D. José Fernando Ferreira da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.347-4 e o código de segurança P9Wy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por José Fernando Ferreira da Silva Secretário-Geral.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/161.347-4	DFP2300256155	20/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
069.784.171-57	MARIA DE FATIMA DA COSTA FELIX	22/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
050.851.421-52	WENDEL KALEBE PACHECO COSTA	22/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2300534 em 22/12/2023 da Empresa UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51475492000102 e protocolo DFP2300256155 - 20/12/2023. Autenticação: 2FA5A469A32B7D653A07217BC01BEFA9B3CC5D. José Fernando Ferreira da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.347-4 e o código de segurança P9Wy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por José Fernando Ferreira da Silva Secretário-Geral.


JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RPF SOLUCOES E SERVICOS LTDA

WENDEL KALEBE PACHECO COSTA, brasileiro, casado sob-regime parcial de bens, empresário, natural de São Luís - MA. nascido no dia 15/12/1994, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2866576 expedido pelo SSP/DF, e do CPF nº. 050.851.421-52, residente e domiciliado na Quadra QNP 25 Conjunto G lote 08, Ceilândia Norte, Brasília-DF, CEP: 72.242-115.

Único Sócio componente da empresa que gira nesta praça de Brasília-DF, sob o nome empresarial de **RPF SOLUCOES E SERVICOS LTDA** com sede na Quadra QE 50 Conjunto G lote 12 S/N, Guarã II, Brasília-DF, CEP: 72.071-024, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.475.492/0001-02, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53202952359, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº. 128/2008, ora resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade limitada e faz por este instrumento de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido na sociedade a nova sócia, **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FELIX**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, natural de Brasília-DF, nascida no dia 16/05/2000, portadora da carteira de identidade nº 3646727 expedido pela SSP DF, e do CPF nº 069.784.171-57, residente e domiciliada na Quadra QNP 25 conjunto G lote 08, Ceilândia Norte, Brasília-DF CEP: 72.242-115.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da sociedade o sócio **WENDEL KALEBE PACHECO COSTA**, já qualificado neste instrumento, possuidor de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no que cede e transfere à nova sócia **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FELIX**, já qualificada neste instrumento, o total de suas quotas pelo mesmo valor, recebendo neste ato e em moeda corrente do país, no que dá por si, herdeiros e sucessores, plena, geral e rasa quitação para nada mais vir a reclamar no que diga respeito à sociedade de que ora retira-se.

CLÁUSULA TERCEIRA

O nome da sociedade passa nesta data para: **UNITY SOLUCOES**

E SERVIÇOS LTDA.

Parágrafo único: O nome fantasia passa a ser **UNITY**

SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social passa nesta data para serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de montagem de móveis de qualquer material, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de painéis publicitários, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, serviços de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de mudanças, carga e descarga, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê, outras atividades de telecomunicações, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio



administrativo, atividades de tele atendimento, serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços domésticos e comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social permanece R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo montante está totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pela nova sócia, e fica distribuído da seguinte forma:

SUBSCRITOR	QUOTAS	VALOR EM REAIS	%
MARIA DE FATIMA DA COSTA FELIX	50.000	50.000,00	100
TOTAL	50.000	50.000,00	100

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios. Conforme cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO

E por estarem justos e contratados, resolvem proceder à consolidação das disposições contratuais, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas seguintes:

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FELIX, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, natural de Brasília – DF nascida no dia 16/05/2000, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3646727 expedido pelo SSP/DF, e do CPF nº. 069.784.171-57, residente e domiciliada na Quadra QNP 25 Conjunto G lote 08, Ceilândia Norte, Brasília-DF, CEP: 72.242-115.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome da sociedade passa nesta data para: **UNITY SOLUCOES**

E SERVIÇOS LTDA.

SERVIÇOS.

Parágrafo único: O nome fantasia passa a ser **UNITY**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade permanece com sua sede na Quadra QE 50 Conjunto G lote 12 S/N, Guará II, Brasília-DF, CEP: 72.071-024.

Parágrafo único: O estabelecimento eleito como sede, funcionará apenas como escritório administrativo, não haverá atendimento nem estoque.

CLÁUSULA TERCEIRA

O signatário do presente ato declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social passa nesta data para serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de montagem de móveis de qualquer material, fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de



painéis publicitários, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, serviços de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de mudanças, carga e descarga, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê, outras atividades de telecomunicações, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, outras atividades de serviços de segurança, limpeza em prédios e em domicílios, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de tele atendimento, serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços domésticos e comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.

CLÁUSULA QUINTA

O início da atividade empresarial ocorreu em 17/07/2023, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social permanece R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo montante é totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional pela sócia, e fica distribuído da seguinte forma:

SUBSCRITOR	QUOTAS	VALOR EM REAIS	%
MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FELIX	50.000	50.000,00	100
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a sócia, **MARIA DE FATIMA DA COSTA FELIX**, com o poder e atribuições de Administrador, com autorização do uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão inclusos em nenhum crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Brasília-DF., para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E por estar de comum acordo, justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

Brasília-DF, 19/12/2023.

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FELIX
Sócia Administradora

WENDEL KALEBE PACHECO COSTA
Sócio







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/161.347-4	DFP2300256155	20/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
069.784.171-57	MARIA DE FATIMA DA COSTA FELIX	22/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
050.851.421-52	WENDEL KALEBE PACHECO COSTA	22/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2300534 em 22/12/2023 da Empresa UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51475492000102 e protocolo DFP2300256155 - 20/12/2023. Autenticação: 2FA5A469A32B7D653A07217BC01BEFA9B3CC5D. José Fernando Ferreira da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.347-4 e o código de segurança P9Wy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por José Fernando Ferreira da Silva Secretário-Geral.


JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, de CNPJ 51.475.492/0001-02 e protocolado sob o número 23/161.347-4 em 20/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2300534, em 22/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário Geral, JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
069.784.171-57	MARIA DE FATIMA DA COSTA FELIX	22/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
050.851.421-52	WENDEL KALEBE PACHECO COSTA	22/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
069.784.171-57	MARIA DE FATIMA DA COSTA FELIX	22/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
050.851.421-52	WENDEL KALEBE PACHECO COSTA	22/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/12/2023



Documento assinado eletronicamente por FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2023, às 11:41.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/161.347-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
316.565.601-00	JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA



Brasília, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2300534 em 22/12/2023 da Empresa UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51475492000102 e protocolo DFP2300256155 - 20/12/2023. Autenticação: 2FA5A469A32B7D653A07217BC01BEFA9B3CC5D. José Fernando Ferreira da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/161.347-4 e o código de segurança P9Wy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por José Fernando Ferreira da Silva Secretário-Geral.


JOSE FERNANDO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.475.492/0001-02
Razão Social: UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: UNITY SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/03/2024 (*)
Receita Municipal	(Isento)	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.475.492/0001-02

Certidão n°: 26760751/2024

Expedição: 16/04/2024, às 15:15:04

Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.475.492/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 16/04/2024, 15:18

Parâmetros: CPF / CNPJ: 51.475.492/0001-02

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTVkMWUxMmNhYzZwZGYyYWQxNjU0MTIzZWw4MjM2NDJkNmM4ZjczZTk5NDUyNzQ1ZmY2YTZlMjEzNTQ2MWZiYg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 51475492000102

LIMPAR

Data da consulta: 16/04/2024 15:15:51

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									